



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente Edital, pelas normas vigentes no ordenamento jurídico, e especificamente pelas Leis Estaduais n° 6.901, de 02 de outubro de 2014, e 5.343, de 08 de dezembro de 2008.

1.1.1. O presente processo seletivo tem como objetivo a formação de banco de cadastro de reserva de professor substituto nas áreas de conhecimento descritas no Anexo I deste edital.

1.1.2. O professor substituto exercerá suas atividades exclusivamente na graduação, nos termos do art. 2º, § 1º, VI da Lei Estadual n° 6.901/2014 e do art. 4º, § 4º da Lei Estadual n° 5.343/2008.

1.2. A realização do processo seletivo caberá à respectiva Unidade Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, para a qual a área de conhecimento deve atender.

1.3. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro áreas de conhecimento, com Unidade e Área/Setor de Atuação e Carga Horária (hora aula – quantidade: horas necessárias para satisfazer à necessidade da UERJ). Turnos diurnos e/ou noturnos.

Anexo II – Período, Locais de Inscrição e Cronograma do Processo Seletivo.

Anexo III – Critérios para pontuação na análise curricular.

### 2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) é vedada à contratação, na forma da Lei Estadual n° 6.901/2014, de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei Estadual n° 5.343/2008;
- d) ser brasileiro ou estrangeiro, quanto a este apresentar visto de acordo com a legislação em vigor ou beneficiários de acordos ou convênios internacionais;



- e) ter idade mínima de 18 anos completos;
- f) gozar dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- h) apresentar atestado de aptidão física e mental;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública e privada, penalidade incompatível com a contratação;
- j) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir;
- k) possuir diploma de graduação, em acordo com área de formação exigida pela unidade para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;
- l) aos demais requisitos inseridos na Lei Estadual nº 6.901/14, incluindo o art. 15.

2.2. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do processo seletivo em ordem decrescente pela pontuação atingida e somente poderão ser convocados para assumir o exercício da função temporária de Professor Substituto na ordem estabelecida na classificação.

2.3. O presente processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, sendo permitida a prorrogação por prazo igual, mediante expressa decisão da UERJ.

2.4. A contratação decorrente da aprovação no processo seletivo contido neste Edital deverá observar o disposto no art. 5º, da Lei Estadual nº 6.901/14, quanto ao prazo de validade da contratação temporária.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o processo seletivo nas Unidades Acadêmicas responsáveis pelas vagas.

3.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante requerimento ao Diretor da Unidade Acadêmica responsável pela vaga – conforme indicado no Anexo II deste Edital – indicando a área/setor em que pretendem concorrer, acompanhado das cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Documentação pessoal: Documento de identidade ou equivalente, válido em todo território nacional ou o passaporte;
- b) *Curriculum Vitae* ou Currículo Lattes, impresso, com documentação comprobatória.
- c) Diploma de Graduação, em acordo 2.1, alínea k, deste Edital, ou cópia do comprovante de colação de grau.

3.4. O período de solicitação de inscrições está definido no Anexo II deste Edital.



3.5. Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

3.6. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.7. A análise das solicitações de inscrições será feita pelo Departamento de Diagnóstico e Terapêutica – DIATER/ subárea Radiologia, mediante exame da documentação necessária para a inscrição. Será indeferida a inscrição em caso de não apresentação da documentação exigida, e conseqüentemente eliminado do processo seletivo.

3.7.1. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Diretor da Faculdade de Odontologia, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação dos resultados, no local das inscrições.

3.7.2. O resultado do recurso será divulgado conforme inserido no calendário constante do Anexo 2 deste edital.

3.8. É vedada a inscrição condicional.

3.9. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% das vagas do total de vagas para uma mesma área, conforme legislação vigente, à medida que a UERJ necessitar de realizar contratações, bem como a participação no processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais, com exceção do local, devendo, ser informado no período de inscrição à deficiência da qual é portador e as condições especiais necessárias para a realização das provas, bem como o tempo adicional que precisar. A deficiência deve se compatível com as atividades a ser exercidas.

3.9.1. Serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos critérios definidos no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/94, alterada pela Lei Estadual nº 2.482/95.

3.9.2. Para fazer jus à reserva prevista no presente artigo, o candidato deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador no ato da inscrição, apresentando seu histórico médico, podendo o Departamento de Diagnóstico e Terapêutica – DIATER/ subárea Radiologia, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar prévia inspeção por junta de especialistas do candidato, para comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atividades a serem exercidas.

3.10. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.



3.10.1. O candidato portador de deficiência visual importante deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor, que será disponibilizado pela unidade ou instituição responsável pela realização do processo seletivo, não podendo a UERJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de qualquer ordem.

3.10.2. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de sala de prova de fácil acesso.

## 4. DA REMUNERAÇÃO.

4.1. A remuneração do professor substituto será realizada na forma definida no art. 4º, §4º da Lei Estadual nº 5.343/2008, em observância da Resolução UERJ nº 03/1991, e observado o disposto no art. 14 da Lei 6901/2014.

4.2. A contratação temporária será efetivada mediante contrato administrativo em que são assegurados os seguintes direitos:

I - licença maternidade;

II - licença paternidade;

III – férias, inclusive proporcionais;

IV – 13º salário, inclusive proporcionais;

V – Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – Adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por comissão julgadora constituída pelo Departamento Diagnóstico e Terapêutica – DIATER/ subárea Radiologia, composta de 03 (três) membros.

5.2. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

5.2.1. A primeira etapa será constituída por análise dos *Curriculum Vitae/CurriculoLattes*. Os critérios de pontuação serão estabelecidos conforme Tabela de Pontuação no Anexo III;

5.2.2. Após a primeira etapa serão aplicadas, as 2 (duas) provas abaixo relacionadas (valor máximo - 100 pontos cada):

a) prova escrita;

b) prova didática;

5.3. Não haverá subáreas para as provas a serem aplicadas, conforme decisão do Conselho Departamental da Faculdade de Odontologia.

5.4. A análise dos *curriculum* seguirá aos critérios objetivamente dispostos no Anexo III.



5.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética superior ou igual a 70 (setenta) pontos das prova(s) aplicada(s) somadas à análise dos Currículos.

5.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obter maior grau na Prova Escrita, na Prova Didática, na Prova Prática, persistindo o empate, o de maior idade, nesta ordem.

## 6. DOS PEDIDOS DE VISTAS DE PROVAS E INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

6.1. Será permitido ao candidato solicitar vista de prova e interpor recurso sem efeito suspensivo contra o resultado das provas, de acordo com o cronograma a ser definido por cada Unidade Acadêmica. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado e deve ser feito na Unidade responsável pelo processo seletivo.

6.2. Não será admitido recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou em desacordo com o estipulado neste Edital.

6.3. A decisão final da Banca Examinadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado do recurso.

## 7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe de Departamento ou Instância equivalente a ata do processo seletivo, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade fará publicar no Diário Oficial do Estado o resultado final do processo seletivo.

7.2. O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas definidos no Anexo I deste Edital, à ordem de classificação e às normas legais pertinentes e às regras do Edital.

7.3. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro definirá a data do início do contrato com a respectiva carga horária, ouvindo a COPAD e diante da necessidade da UERJ.

7.4. Os professores substitutos selecionados serão chamados para a contratação a partir da necessidade da UERJ.

7.5. Os professores serão chamados pela ordem de classificação e, caso não tenha interesse em firmar o contrato no chamamento, poderá abdicar de seu lugar na ordem de classificação, sendo encaminhado para o final do rol de classificados, enquanto durar a validade do processo seletivo.

7.7. O candidato que não apresentar a documentação necessária para contratação no prazo estipulado na convocação será eliminado do certame.

7.6. O contrato obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 6.901/2014.

7.7. A extinção do contrato de professor substituto se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, bem como pelas hipóteses do art. 12 da Lei Estadual nº 6.901/2014.

## 8. DA ATIVIDADE



8.1. Os Professores Substitutos desenvolverão atividade de ensino, exclusivamente na graduação, de acordo com o §4º do Art. 4º da Lei Estadual nº 5.343, de 08 de dezembro de 2008.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A divulgação de qualquer informação sobre o presente processo seletivo será divulgado através de comunicado no sítio eletrônico [www.odontologia.uerj.br](http://www.odontologia.uerj.br)

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do certame.

9.3. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer edital complementar, avisos e convocações relativos ao presente processo seletivo que vierem a ser publicados pela UERJ, e também divulgados no sítio eletrônico [www.odontologia.uerj.br](http://www.odontologia.uerj.br).

9.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

9.5. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.6. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.7. Após publicado o extrato do Processo Seletivo no Diário Oficial faculta-se a qualquer cidadão a apresentação de impugnação ao edital no prazo de 2 (dois) dias.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã – CEP 20550-900 – Rio de Janeiro, RJ

ANEXO I – QUADRO DE ÁREAS DE CONHECIMENTO:

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

DEPARTAMENTO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

- Radiologia



## ANEXO II – PERÍODOS E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

### LOCAL DE INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria da Faculdade de Odontologia localizada no Boulevard 28 de Setembro, 157 – Pavilhão Mario Franco Barroso – 2º andar, no horário das 10 às 14 horas.

### PERÍODO DA INSCRIÇÃO:

De 08 a 12 de abril de 2019

### PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES:

Dia 15 de abril de 2019 no sítio eletrônico [www.odontologia.uerj.br](http://www.odontologia.uerj.br), ou na Secretaria da Faculdade de Odontologia.

### ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E AVALIAÇÕES ADICIONAIS

#### **Data e Hora da Avaliação**

Análise do Currículo: 25 de abril de 2019

Horário: 09:00 h

Local: Boulevard 28 de Setembro, 157, Vila Isabel – Ed. Paulo de Carvalho - 3º andar, sala da Radiologia.

Sorteio do Ponto da Prova Didática: 25 de abril de 2019

Horário: 13:30 h

Local: Boulevard 28 de Setembro, 157, Vila Isabel – Ed. Paulo de Carvalho - 3º andar, sala da Radiologia.

Prova Escrita: 25 de abril de 2019

Horário: das 14:00 às 16:00 h

Local: Boulevard 28 de Setembro, 157, Vila Isabel – Ed. Paulo de Carvalho - 3º andar, sala da Radiologia.

Prova Didática: 26 de abril de 2019

Horário: das 14:00 h às 18:00 h

Local: Boulevard 28 de Setembro, 157, Vila Isabel – Ed. Paulo de Carvalho - 3º andar, sala da Radiologia.

### PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

29 de abril de 2019 no sítio eletrônico [www.odontologia.uerj.br](http://www.odontologia.uerj.br), ou na Secretaria da Faculdade de Odontologia.



## Programa

### 1- Fundamentos de Radiologia

- 1.1- Radiação: Natureza das radiações, radiações corpusculares, eletromagnéticas e elásticas.
- 1.2- Produção dos Raios X: Fatores para produção dos Raios X, sistema elétrico do aparelho de Raios X, radiação característica e de frenagem.
- 1.3- Unidade de Radiação: Comprimento de onda, frequência, energia do fóton.
- 1.4- Radiobiologia: Interação da radiação com a matéria, dissipação não modificada, efeito Compton, efeito fotoelétrico, fatores que influenciam o efeito radiobiológico.
- 1.5 – Radioproteção: meios de proteção para o profissional e paciente, portaria 453 ANVISA.

### 2- Exames Radiográficos, Processamento da imagem e Imagem Radiográfica:

- 2.1- Exames radiográficos intra-buciais: exame periapical, interproximal e oclusal.
- 2.2- Técnicas radiográficas extra-buciais: frontais, laterais, oblíquas, axiais. Telerradiografia de perfil, radiografias de ATM, panorâmica e radiografia carpal.
- 2.3- Exames especiais: Tomografia convencional, Tomografia Computadorizada por Feixe Cônico e Ressonância Magnética Nuclear.
- 2.4- Métodos de localização radiográfica.
- 2.5- Filmes radiográficos e suas propriedades.
- 2.6- Processamento químico dos filmes radiográficos; métodos de processamento.
- 2.7- Imagem radiográfica: fatores que influenciam a imagem analógica e digital, diferenças e métodos de obtenção.
- 2.8- Princípios geométricos de formação da imagem.

### 3- Interpretações radiográfica

- 3.1- Princípios básicos de interpretação da imagem radiográfica.
- 3.2- Anatomia radiográfica nas técnicas intra e extra-buciais.
- 3.3- Aspectos radiográficos das periapicopatias.
- 3.4- Interpretação radiográfica da cárie dentária.
- 3.5- Aspectos radiográficos das anomalias de desenvolvimento do órgão dental.
- 3.6- Aspectos radiográficos das alterações adquiridas do órgão dental.
- 3.7- Aspectos radiográficos dos cistos odontogênicos, não odontogênicos e pseudocistos.
- 3.8- Aspectos radiográficos dos tumores odontogênicos e não odontogênicos.

## Bibliografia Sugerida

- 01- **ALVARES LC, TAVANO O.** Curso de radiologia em odontologia. 4a. Ed, São Paulo, Santos, 1998. 248p.
- 02 - **FREITAS A et al.** Radiologia odontológica. 6a. Ed., São Paulo, Artes Médicas, 2004. 832p.
- 03 - **GOAZ PW, WHITE SC.** Oral radiology principles and interpretation - 3ª ed. St. Louis Mosby, 1995, 736p.
- 04 - **WHAITES E.** Princípios de Radiologia Odontológica, 4ª ed. Rio de Janeiro, Elsevier, 2009, 408p.
- 05- **CAVALCANTI MGP.** Diagnóstico por Imagem da Face, 1ª Ed. São Paulo, Santos, 2008, 392p.
- 06- **CAVALCANTI MGP.** Tomografia Computadorizada por Feixe Cônico, 1ª Ed. São Paulo, Santos, 2008, 228p.
- 07- **IANNUCCI J M, HOWERTON L J,** Radiografia Odontológica – Princípios e Técnicas, 3ª Ed. São Paulo , Santos, 2010, 524p.



## ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS

<b>QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO</b>	<b>100 PONTOS</b>
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Até 30 PONTOS</b>
Graduação (máximo 2)	2
Especialização (máximo 2)	5
Mestrado	7
Doutorado em curso	4
Doutorado concluído	12
Pós-doutorado	20
<b>2. PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Até 20 PONTOS</b>
Produção Bibliográfica (artigo, livro, capítulo de livros)	5
Produção Artística (exposições, curadoria, obras artísticas, outros Produtos artísticos)	2
Produção Técnica (patentes, material didático, mapas, outros produtos)	3
Orientações (graduação e pós-graduação)	5
Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho, resumo, trabalho completo)	5
<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>50 PONTOS</b>
Aprovação em Concursos Públicos	05
Experiência Profissional em Docência (em todos os níveis)	10
Experiência Profissional Técnica (atividade profissional relacionada a Área do conhecimento)	10
Estágios Profissionais	3
Monitoria	2
Bolsas usufruídas em Graduação, Pós-Graduação e outras modalidades	5
Participação em projetos	10
Participação em comitês / Conselhos profissionais ou acadêmicos	5

Rio de Janeiro, de de 2109

Ruy Marques Garcia  
REITOR DA UERJ